



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.408, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.387/86, a qual dispõe sobre a regularização de construções clandestinas.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.387/86, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar as construções clandestinas em todo o Município".

Artigo 2º- Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 7º da Lei nº 1.387/86.

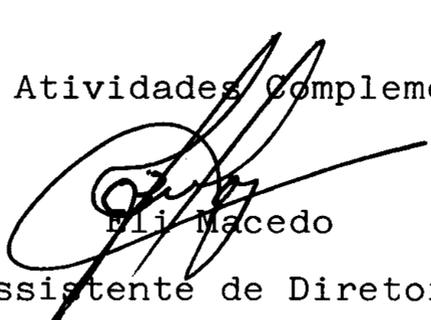
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º- Retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 1986.

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1986

Engº Jair Nunes de Souza
 Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 11 de dezembro de 1.986.


 Eli Macedo
 Assistente de Diretor